

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE
CONSUMO LTDA. (GLOBAL), CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (desktops e notebooks)

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimentos, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital em seu item 22.2, respeitando a legislação vigente dispõe:

“Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILCC/CEHAP c/c art. 87 § 1º da lei 13.303/16”

O referido pedido de esclarecimentos foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 18/04/2024, às 17h31min, sendo que a abertura do certamente previsto para o dia 29/04/2024 às 09h00. Desta maneira, o pedido foi **TEMPESTIVO**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Pergunta 01 – *PROCESSAMENTO: Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, arquitetura x86;*

Visando ampla participação e isonomia, entendemos que será aceito processador com arquitetura x64, pois entende-se, que a arquitetura x64 é superior ao solicitado (x86).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 01 – Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 02 – *Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia Estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior.*

Visando ampla participação e isonomia, entendemos que será aceito equipamento com licença Windows externa, sendo à mesma, passível de validação por site da Microsoft.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 02 – Sim, este entendimento está correto.

Resposta 03 – Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante;



Companhia Estadual
de Habitação Popular

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO
DA PARAÍBA

Entendemos que, o serviço de retenção de disco defeituoso, aplica-se apenas no caso do equipamento não possuir software que possibilite apagar de forma definitiva os dados armazenados.

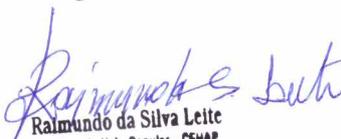
Nosso entendimento está correto?

Resposta 03 – Sim, está correto o entendimento.

João Pessoa, 19 de abril de 2024.

Raimundo da Silva Leite

Pregoeiro


Raimundo da Silva Leite
Cia. Est. de Hab. Popular - CEHAP
Pregoeiro - Mat. 600.103-3